

AUTÓGRAFO Nº. 02/2018.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou
COM EMENDA o Projeto de Lei nº. 002/2018, abaixo
transcrito:

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que
especifica e dá outras providências".

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente
Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e
PROMULGA a seguinte Lei Municipal:**

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64,
de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.284,00
(cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais), para
fazer face às despesas com a Construção do Barracão Pré Moldado
para abrigar o DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE LAZER DO PÚBLICO
DA MELHOR IDADE, conforme **Memorial Descritivo** anexo, na
conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação
abaixo detalhado:

02 Executivo
02.09.01 Desporto e Lazer
278120025.1.015000 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades
Desportivas
Ficha: 1042 - 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01-TESOURO.....R\$ 57.284,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 57.284,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta
Lei será pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo
02.11.02 Encargos Municipais
999999999.0.999000 - Reserva de Contingência
Ficha: 1108 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência
Fonte de Recursos: 01-TESOURO.....R\$ 57.284,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 57.284,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 15 de Janeiro de 2018.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente